



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

ATO DELIBERATIVO Nº 439/1993

ATUALIZA A REMUNERAÇÃO
DOS DEPUTADOS ESTADUAIS, DE
ACORDO COM § 5º DA EMENDA
CONSTITUCIONAL Nº 7, DE 26 DE
JUNHO DE 1992.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere a letra “b” do inciso XVIII, do art. 16 da Resolução nº 227, de 30 de março de 1990, tendo em vista o que consta no art. 2º do Decreto Legislativo nº 333, de 13 de dezembro de 1990, resolve baixar o seguinte Ato Deliberativo:

Art. 1º – É fixado o Subsídio e a Representação dos Senhores Deputados, de acordo com o § 5º do art. 51 da Constituição Estadual, redação dada pela Emenda Constitucional nº 7, de 26 de junho de 1992, com vigência a partir de 1º de janeiro do corrente ano, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do que percebe atualmente o Deputado Federal, passando a ter os seguintes valores:

Subsídios Cr\$ 45.158.639,94

Representação .. Cr\$ 31.700.450,56

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Ato Deliberativo entrará em vigor na data de sua publicação, exceto quanto a seus efeitos financeiros que retragarão à data fixada no artigo anterior.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 04 de março de 1993.

PRESIDENTE

1º VICE-PRESIDENTE

_____ 2º VICE-PRESIDENTE
_____ 1º SECRETÁRIO
_____ 2º SECRETÁRIO
_____ 3º SECRETÁRIO
_____ 4º SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 12 de março de 1993.